Outlook

SESC/SE - PE 25/0066 - 07/10/2025 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

De SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>
Data Qua, 01/10/2025 14:11
Para ERBR - TLOG - Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>; CAMARGO Natalia <natalia.CAMARGO@edenred.com>; Paula de Oliveira Bispo <pobispo@se.sesc.com.br>

Geralmente, você não recebe emails de clara.soares@edenred.com. Saiba por que isso é importante

À
SENHORA PREGOEIRA PAULA BISPO RESPONSÁVEL PELO PE N.º 25/0066

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) O Sesc/SE já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de cartões magnéticos e serviço de gerenciamento de manutenção através sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?

02) Sobre o objeto do edital, **cartão magnético para o produto de manutenção preventiva e corretiva da frota**, é preciso esclarecer que o sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota é diferente do sistema de gerenciamento de abastecimento, que ocorre através de cartão magnético, pois o sistema de gerenciamento de manutenção ocorre através de sistema onde o Gestor da Frota realiza envio de orçamentos e cotações a rede credenciada. Desta forma, tendo em vista essa diferença em decorrência das operações ocorrerem 100% online, pelo Gestor da Frota do Contratante, não há necessidade de emissão de cartões magnéticos, pois as transações serão todas processadas e aprovadas via sistema do início ao fim, pelo Gestor da Frota do Contratante. Por isso, entendemos que oferecendo sistema de gerenciamento sem oferta de cartões magnéticos atendem às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

03) Sobre os itens 17.1, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota

fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente

04) Sobre o item 7.1.3, a**pós o prazo de vigência, encerrada a relação contratual, a Contratada terá como obrigação migrar todas as informações relacionadas ao contrato para banco de dados da Contratante, transferindo todo o conteúdo para o Sesc-SE. Após a conclusão da transferência e confirmação por parte da Contratante, a Contratada deverá excluir todas as informações na origem**, é preciso esclarecer que ao final do contrato é possível solicitar para a Contratada arquivo com dados das transações de modo integral, para realizar o upload no sistema da Contratante. No entanto, as Gerenciadoras são obrigadas a seguir legislação específica, auditorias e possuem normas de segurança internas de proteção que mantém os dados dos clientes por até 10 anos dentro do seu banco de dados. Desta forma, os dados ficarão no banco de dados, com consulta restrita, em atenção a LGPD e todas as demais normas brasileiras que tratam sobre empresas operadoras de valores. Assim, os dados não ficam acessíveis para consulta, mas armazenados pelo prazo legal para resguardo e cumprimento legal das normas que as empresas deste segmento são obrigadas a seguir.

05) Sobre o item 7.4.3 e seguintes, **ANP – Pratiquem preços dos combustíveis não superiores aos valores médios a vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e disponibilizado no sítio www.anp.gov.br, o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível**, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, considerando que a Gerenciadora não é responsável pela comercialização dos combustíveis bem como definição dos preços de venda nos postos credenciados, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível e assim as transações só serão autorizadas nos postos que estiverem dentro dos valores cadastrados.

Além disso, é preciso destacar que os valores faturados serão sempre os valores transacionados na rede credenciada e devidamente aprovados pelo motorista, após a inserção de identificação e senha.

06) Sobre o item 8.1.18, **Credenciar junto ao Contratante, um representante domiciliado nesta Capital para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas**, ressaltamos que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento, é inteiramente on line, via web com suporte remoto não necessitando de um escritório comercial em cada localidade que prestam serviços ou um prestador de serviços no local. Dessa forma, após a implantação dos

serviços, será fornecido atendimento permanente de forma remota inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência e ainda eventuais consultas por telefone, e-mail, website (fale conosco), sendo que, no caso de não resolução, podemos agendar uma visita ao local designado. Entendemos que dessa forma poderemos atender às necessidades deste órgão. **Estamos corretos?**

07) Sobre o item 10.1, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente.

08) Sobre o item 11.1, **A CONTRATA prestará Garantia de execução, no ato da assinatura do Contrato, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, com validade até o prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos moldes do Art. 34, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, em uma das seguintes modalidades**, é preciso esclarecer que o percentual de 30% é excessivo para o objeto contratado. É preciso esclarecer que a praxe do mercado para o segmento de gerenciamento de abastecimento e manutenção é de até 5% do valor do contrato. Assim, solicitamos a revisão do percentual.

09) Sobre o item 15. **Do acordo de níveis de serviços**, é preciso esclarecer que ao ler os itens pontuados foi verificado que há itens que não são realizados pela Gerenciadora, mas sim pela rede credenciada (exemplo: Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações; Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do Contrato após sua substituição, etc.) Assim, o produto informado no Termo de Referência é de autogestão, ou seja, a gerenciadora oferece ao Contratante sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção e rede credenciada e a Contratante realiza as solicitações de cotação, orçamentos, negocia com a rede credenciada e aprova os orçamentos, bem como acompanha a aquisição dos combustíveis. Desta forma, entendemos que o item 15 deve conter itens específicos ao serviço de gerenciamento em si e não a itens que não fazem parte do serviço direto da gerenciadora.

) Sobre a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO**, da minuta contratual anexa ao Edital, é preciso esclarecer que o objeto do edital pretende contratar o Serviço de Gerenciamento de Abastecimento e/ou Manutenção Preventiva e Corretiva da frota com a oferta de Taxa de Administração (Desconto) sobre o valor estimado (e/ou quantidade) para o uso da Contratante.

Assim, para que não ocorram dúvidas e nem mesmo questionamentos dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores dos processos licitatórios sob os quais a Contratante está submetida, entendemos ser necessário ajustar a cláusula para que essa reflita exatamente o serviço objeto da contratação bem como a especificação do Termo de Referência.

Desta forma, como a cláusula menciona apenas o valor final e/ou o valor final e a taxa de administração (desconto) ofertado, mas não realiza a diferenciação entre utilização (valor que será liberado ao cliente para utilização conforme determinado pelo Termo de Referência) e efetivo pagamento (valor limite estipulado na homologado em que a Contratante pagará pela quantidade estimada após a aplicação do desconto ofertado na licitação), temos a sugerir a seguinte redação:

Cláusula XXX – PREÇO:
XX – O valor da contratação é de XXXXXX (XXXXX) relativo ao valor limite de uso dos serviços, estimado para xxx (xxx) meses, perfazendo o valor mensal de aproximadamente XXXX (XXXX).
(OBS.: PARA ESSE ITEM CONSIDERAR O VALOR BRUTO DO CONTRATO).

Deve-se também considerar, que conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial, que quando aplicando a taxa de (XXXX), homologada, ter-se-á o valor do limite de gastos de (XXXXXXX).
(OBS1: PARA ESSE ITEM CONSIDERAR O VALOR LÍQUIDO = USO TOTAL ESTIMADO – TAXA).

XX - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de uso dos serviços.

@CAMARGO Natalia, psc.

Atenciosamente,

Edenred | Ticket Log® Repom®

CLARA GABRIELA ALBINO SOARES (ELA/DELA)
Mercado Público – Setor de Licitações
Tel. 4002-4099 Ramal 1063
WhatsApp. +55 51 3585-3837 Opção 5 Ramal 1063

Mover, para o bem